



EDITAL Nº 016/2020 – PROEX

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL MODALIDADE SERVIÇOS DE INTERNET (PACOTE DE DADOS MÓVEIS) – PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA

A Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Divisão de Assistência Estudantil (DIAE/PROEX), torna público este edital com a finalidade de selecionar discentes de graduação e pós-graduação da Unifesspa matriculados no Período Letivo Emergencial (PLE) de que trata a Resolução Nº 500, de 12 de agosto de 2020 (CONSEPE/Unifesspa) para concessão com auxílio inclusão digital modalidade serviços de internet (Pacote de dados móveis).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), a qual impactou profundamente todos os aspectos da vida social.

1.2. Considerando que a Política Nacional de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente nas situações de evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica e dos efeitos das desigualdades sociais e regionais.

1.3. Considerando os resultados da V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Graduandos das Universidades Federais, realizada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil (Fonaprace), que mostraram que, em 2018, 70,2% dos estudantes se encaixam na faixa de vulnerabilidade, com renda familiar de até 1,5 salários mínimos por pessoa, sendo 88% o percentual de



graduandos com renda familiar per capita de até um salário mínimo no estado do Pará, constituindo-se, assim, em público alvo para as políticas de Assistência estudantil no âmbito das IFES.

1.4. Considerando os termos da Resolução nº 031 de 25 de fevereiro de 2015 (Regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil da Unifesspa) e suas alterações.

1.5. Considerando os termos da Resolução nº 500/2020 (CONSEPE/Unifesspa), que aprova a oferta de PLE no âmbito da Unifesspa e dispõe sobre a oferta de componentes curriculares de forma remota nos cursos de graduação e pós-graduação em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

1.6. Considerando o objetivo contido no Termo de Referência ADC/9523/2020 da Rende Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), a saber, “Contratação de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, de IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), vinculadas à Secretaria de Educação Superior (SESU), e das instituições pertencentes à RFEPCT (Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II (CP II), vinculadas à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), ambas do Ministério da Educação (MEC), para desenvolvimento e continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo corona vírus (Covid-19).

1.7. Justifica-se o processo de seleção proposto neste Edital.

2. DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar, exclusivamente, discentes de graduação e pós-graduação presenciais da Unifesspa matriculados no Período Letivo Emergencial (PLE) de que trata a Resolução Nº 500, de 12 de agosto de 2020 (CONSEPE/Unifesspa), para concessão de auxílio inclusão digital modalidade serviços de internet (Pacote de dados móveis), como estratégia de combate à desigualdade no acesso à internet no desenvolvimento das atividades acadêmicas remotas, no contexto de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).



3. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

3.1. Os discentes selecionados por este Edital terão direito ao recebimento do auxílio inclusão digital modalidade serviços de internet (Pacote de dados móveis), auxílio que se destina a fornecer dados móveis para o desenvolvimento e continuidade das atividades acadêmicas remotas, fora do campus de sua instituição de ensino.

3.2. A Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX/Unifesspa) realizará o cadastro para disponibilização do auxílio, conforme diretrizes a serem apresentadas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3. Serão ofertados planos de dados móveis 3G/4G, por um período inicial de 6 (seis) meses por meio de chip de telefonia móvel que será cedido ao estudante.

3.4. Caso haja demanda superior à oferta, a distribuição do auxílio será efetuada de acordo com o quadro abaixo, com base no quantitativo de benefícios que será informado pelo MEC.

Discente	Tipo de Vaga	Percentual de Beneficiados
Graduação Discentes público da assistência estudantil da Unifesspa*	-	50%
Graduação Discentes ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos	Ampla Concorrência	20%
	PCD**	5%
Graduação Discentes não atendidos em processos seletivos Assistência Estudantil da Unifesspa e/ou não ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos	Ampla Concorrência	15%
	PCD	5%



Pós-Graduação ***	Ampla Concorrência	3%
	PCD*	2%

* Discentes contemplados com auxílios financeiros oriundos dos Editais e/ou Instruções Normativas geridos pela Divisão de Assistência Estudantil da PROEX (Edital Permanência Regular, Edital Permanência Intervalar, Instrução Normativa nº 02, 18 de outubro de 2017 – Auxílio Emergencial - Instrução Normativa nº 02 de 15 de Abril de 2015 – Auxílio à Pessoa com Deficiência (PcD).

**Pessoa com Deficiência

***Modalidade de ensino destinada a indivíduos que já possuem diploma de graduação.

3.5. O quantitativo de benefícios de que trata o subitem **3.4.** será informado no ato da divulgação da classificação, ou conforme calendário do MEC.

3.6. O calendário de implantação do auxílio será informado tão logo o MEC informe as IFES as datas e critérios para implementação.

3.7. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

4. CONDIÇÕES DE ACESSO

4.1. Poderá concorrer ao auxílio inclusão digital modalidade serviços de internet (Pacote de dados móveis) o estudante que atender, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

I. Ser estudante da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), cursando graduação ou pós-graduação presencial, regularmente **matriculado** em componente curricular ofertado no Período Letivo emergencial (PLE) vigente;

II. Não possuir acesso à internet em seu domicílio familiar ou possuir internet em condições insuficientes à realização das atividades acadêmicas;

III. Não estar em situação de trancamento, mobilidade ou afastamento especial;



IV. Possuir renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio e/ou ser oriundo de escola pública;

4.2. Em relação aos estudantes que concorrerem aos auxílios destinados à Pessoa Com Deficiência (PcD), será verificada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e junto ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da Unifesspa (NAIA) a condição de pessoa com deficiência (PcD)

4.3. Os candidatos PcD que, após a verificação realizada pela equipe técnica da Divisão de Assistência Estudantil, não ficar provada a situação de deficiência, estes concorrerão as vagas destinadas a ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, na plataforma conecta.unifesspa.edu.br no período **01/09/2020 a 11/09/2020**.

5.2. Para se inscrever o discente deverá acessar a plataforma informada, inserir o login e senha utilizados para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), e preencher o formulário de inscrição disponível.

5.3. Especificações para diferentes grupos de discentes

I. Discentes de graduação público da Assistência Estudantil da Unifesspa: Poderão concorrer aos auxílios destinados aos discentes público da Assistência Estudantil, apenas os estudantes que possuem avaliações socioeconômicas vigentes até 31/12/2020.

II. Discentes ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos: Para fins de comprovação dos discentes ingressantes via sistema de cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) será realizada verificação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

III. Discentes **não atendidos** em processos seletivos da Assistência Estudantil da Unifesspa e/ou não ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos: Discentes ainda não ranqueados pela Assistência Estudantil e discentes ingressantes pela modalidade ampla concorrência.



6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério primário de classificação será a categorias socioeconômica ao qual o discente se enquadra: de **0 a ½ (zero a meio) salários mínimos, de ½ a 1 (meio a um) salários mínimos e de 1 a 1 e ½ (um a um e meio) salários mínimos**, respectivamente.

6.2. Segue abaixo os critérios secundários de classificação dos discentes de acordo com cada um dos grupos elencados no item 3.4, em ordem decrescente de importância:

6.2.1. Discentes de graduação público da Assistência Estudantil da Unifesspa

I. Menor Renda per capita familiar;

II. Maior pontuação obtida no processo de seleção ao qual é vinculado à Assistência Estudantil;

III. Menor Renda Familiar Total;

IV. Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);

V. Maior idade cronológica.

6.3. Discentes ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos

I. Menor Renda per capita familiar;

II. Menor Renda familiar Total;

III. Discentes oriundos da rede pública de educação;

IV. Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);

V. Maior idade cronológica;

6.4. Discentes **não atendidos** em processos seletivos Assistência Estudantil da Unifesspa e/ou não ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos

I. Menor Renda per capita familiar;

II. Menor Renda familiar Total;

III. Discentes oriundos da rede pública de educação;

IV. Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);

V. Maior idade cronológica;



7. RESULTADO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **15/09/2020**, no site <https://editais.unifesspa.edu.br/>.

7.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, o qual deverá ser interposto por meio do e-mail permanencia@unifesspa.edu.br nos dias **16 e 17/09/2020**.

7.3. Será publicada lista nominal com a homologação/classificação final dos discentes após análise dos recursos, **no dia 18/09/2020** no site <https://editais.unifesspa.edu.br/>.

7.4. Reitera-se que o número de contemplado depende de divulgação a ser realizada pelo MEC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caso a demanda pelo auxílio seja maior que a oferta do MEC, a PROEX manterá um cadastro de reserva com candidatos classificados para eventuais substituições e/ou ampliações no número de auxílios.

8.2. Informações específicas sobre o uso, quantidade, validade e outros detalhes dos pacotes de dados concedidos serão disponibilizaas após a publicação das mesmas pelo MEC à Unifesspa.

8.3. O chip e/ou pacote de dados concedidos ao discente é de uso pessoal, intransferível e restrito às atividades acadêmicas remotas, no âmbito do PLE vigente, estando o volume de dados móveis utilizados passíveis de monitoramento.

8.4. Durante todo o período em que receber o referido auxílio, o beneficiário deverá:

I. Manter as condições descritas no presente edital;

II. Manter-se matriculado em componentes curriculares ou atividades do Período Letivo Emergencial (PLE);

III. Manter como chip de referência para receber o auxílio o chip recebido para fins de concessão de dados móveis fornecidos pelas operadoras selecionadas pelo MEC;



IV. Informar a PROEX, por meio do e-mail permanencia@unifesspa.edu.br, eventuais perdas, roubos ou furtos do chip de referência que recebe o pacote de dados do auxílio ou qualquer dano que inviabilize o uso do mesmo;

V. Prestar quaisquer informações requisitadas pela PROEX referente às normas deste edital, ao uso adequado do pacote de dados, bem como de seu aproveitamento acadêmico;

VI. É de inteira responsabilidade do discente acompanhar as informações sobre este processo seletivo e suas respectivas publicações durante a vigência deste edital.

8.5. O estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver evadido, trancado, afastado, diplomado, desistir do(s) componentes curriculares, ou que não efetuar matrícula no Período Letivo Emergencial vigente, terá o benefício suspenso.

8.6. Este processo seletivo terá validade de 6 meses (seis meses), prorrogável por igual período, após a data de publicação do resultado final ou até que não haja mais classificados da lista do resultado final a serem convocados, o que ocorrer primeiro.

8.7. É de responsabilidade do discente manter seus dados cadastrais atualizados junto a PROEX para fins de manutenção do auxílio recebido.

8.8. O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.9. Cabe à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis as deliberações referentes aos casos omissos deste Edital.

9. CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo deste Edital seguirá o calendário a seguir:

	ETAPAS	PERÍODOS
01	Publicação	20/08/2020



02	Período de Divulgação do Edital	20/08/2020 a 31/08/2020
03	Período de Inscrição	01/09/2020 a 11/09/2020 <i>(até as 23h:59min do dia 11/09)</i>
04	Divulgação de inscrições homologadas (Finalizadas)	14/09/2020
05	Análise de critérios de elegibilidade	14/09/2020 a 15/09/2020
06	Resultado preliminar	15/09/2020 <i>(até as 23h:59min do dia 15/09/2020)</i>
07	Período de Recursos	16 e 17/09/2020
08	Resultado Final	18/09/2020
09	Início do Recebimento do pacote de Dados	A critério do repasse do Ministério da Educação (MEC)

Marabá, 24 de agosto de 2020.

Elino Benicio de Souza
Chefe da Divisão de Assistência e Integração Estudantil
Portaria nº 1921/2019
DIAE/PROEX/Unifesspa

Fábio dos Reis Ribeiro de Araújo
Diretor de Assistência e Integração Estudantil
Portaria nº 500/2017-Reitoria
DAIE/PROEX/Unifesspa

Diego de Macedo Rodrigues
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 515/2017- Reitoria
PROEX/Unifesspa